



Município de Macedo de Cavaleiros  
Câmara Municipal

**EDITAL Nº 73/2015**

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 27 de julho de 2015.-----

-----**PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO/CEDÊNCIA DAS VIATURAS MUNICIPAIS PESADAS DE PASSAGEIROS**-----


-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 101, de 2015/07/23, do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que se transcreve: "No seguimento da deliberação de Câmara Municipal de um de julho de 2015, na qualidade de Responsável pela Direção do procedimento de alteração do Regulamento de Utilização / Cedência das viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, após se ter dado cumprimento ao disposto no artº 98º do Código do Procedimento Administrativo e recolhidos os contributos dos respetivos Serviços, submete-se para apreciação da Câmara Municipal o projeto de Regulamento de Utilização / Cedência das viaturas Municipais pesadas de passageiros".-----

-----Sobre o projeto de Regulamento em apreço o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** referiu que o constante n.º 6 do art.º 6.º está contrário ao estatuído nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do art.º 34.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09 e que deve, por isso, ser conformado com tal normativo bem como todo o articulado que o contrariar, designadamente o n.º 9, do art.º 6.º e n.º 2 do art.º 11.º.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, com as alterações apresentadas pelo Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz e submetê-lo a audiência dos interessados. Este projeto é aqui dado como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROJETO DE REGULAMENTO DO "PROGRAMA EDUCAR"**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 108, de 2015/07/24, do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que se transcreve: "No seguimento da deliberação da Reunião da Câmara Municipal, de 1 de julho de 2015, e na qualidade de Responsável pela Direção do Procedimento de alteração do Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar", após se



ter dado cumprimento ao disposto no artº 98º do Código do Procedimento Administrativo e recolhidos os contributos dos respetivos serviços, submete-se para apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Regulamento acima referido".-----

-----Sobre o projeto de Regulamento em apreço o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** propôs que: 1) a alínea b) do n.º 2, artigo 35.º deixe de ter a redação nele constante: "Fotocópia do cartão de eleitor do estudante ou certidão emitida pela Junta de Freguesia da sua área de residência, com a data de inscrição no recenseamento eleitoral" e passe a ter a redação: "Certidão emitida pela Junta de Freguesia da sua área de residência, com a data de inscrição no recenseamento eleitoral"; 2) a alínea b) do artigo 41.º deixe de ter a redação nele constante "A bolsa será atribuída em 3 tranches anuais, diretamente na conta bancária indicada pelo aluno ou outra forma de pagamento a acordar, devendo ocorrer preferencialmente no fim de cada período letivo a que corresponde", e passe a ter a seguinte redação: "A bolsa será atribuída em 3 tranches anuais, diretamente na conta bancária indicada pelo aluno ou outra forma de pagamento a acordar, devendo ocorrer preferencialmente no início de cada período letivo a que corresponde".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar", com as alterações apresentadas pelo Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz e submetê-lo a audiência dos interessados. Este projeto é aqui dado como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES, MANUAIS DE INGLÊS DE 3.º ANO E CADERNOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) PARA OS ALUNOS DE 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO 2015/2016 - CUSTO ESTIMADO RESPETIVAMENTE, 23.146,10 EUROS, COM IVA INCLUÍDO A 6% E 4.064,10 EUROS COM IVA INCLUÍDO A 6%. CUSTO TOTAL ESTIMADO 28.981,10 EUROS, COM IVA INCLUÍDO A 6%**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 447, de 2015/07/10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Considerando que a recessão económica continua a afetar a economia das famílias do concelho, especialmente ao nível da falta de emprego e baixos rendimentos, propõe-se, à semelhança do ano transato que se ofereça os manuais escolares, manuais de Inglês de 3º ano e cadernos de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular, a todos os alunos de 1º Ciclo de Ensino Básico do concelho para o próximo ano letivo. Considerando que o Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, determina o carácter obrigatório do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos de escolaridade, sendo que esta medida entra em vigor para o 3.º ano no ano letivo de 2015-2016, propõe-se ainda, a oferta dos manuais de inglês de 3º ano. Esta medida de carácter social pretende reduzir os encargos das famílias com as despesas de educação dos seus filhos e/ ou educandos, procurando assegurar que todas as crianças deste concelho tenham acesso a uma educação

básica universal, gratuita e de qualidade promovendo a igualdade de oportunidades. Assim, proponho a aquisição dos manuais escolares, os manuais de inglês de 3º ano e cadernos de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular, referidos nas grelhas em anexo. O custo total estimado da aquisição é de 29.934,42€, com IVA incluído a 6%, pelo que nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, proponho que sejam adquiridos por ajuste direto, regime geral e que sejam consultadas as seguintes empresas: **Casa Lopes Correia – Armando Augusto Correia, Lda**, Largo Manuel Pinto de Azevedo, n.º 20, 5340 -219 Macedo de Cavaleiros, **Contribuinte n.º 500691533**; **Legendas e Reticências Unipessoal, Lda.**, Rua Fonte do Paço, n.º 8C, 5340 -268 Macedo de Cavaleiros, **Contribuinte n.º 510594735**; **Manuel António Moura**, Via Sul, n.º 30 – 1, 5340 – 289 Macedo de Cavaleiros, **Contribuinte n.º 137310676**; **Victor Escudeiro, Lda**, Rua Gil vicente n.º 15, R/C ,5340 – 271 Macedo de Cavaleiros, **Contribuinte n.º 502435186**. Proponho ainda que seja designado o júri do procedimento nos termos do art.º 67 do referido diploma, com a seguinte composição: Presidente: António do Nascimento Pinto (Chefe de Divisão), Vogal Efetivo: Maria Emília Pereira da Costa Palhau (Técnica Superior), Vogal Efetivo: Cristina Brinço (Técnico Superior), Vogal Suplente: Isabel Bebiano (Coordenadora Técnica), Vogal Suplente: Abílio Castanheira Pinto (Técnico Superior).

**Ano letivo 2015/2016**

**Lista dos Manuais Escolares de 1.º Ciclo do Ensino Básico**

<b>Designação dos Manuais Escolares - ALFA</b>			
<b>1.º Ano</b>	<b>Valor Unitário/PVP</b>	<b>Total de Alunos</b>	<b>Valor Total</b>
Alfa – Estudo do Meio 1	8,47 €	<b>84</b>	<b>4 287,36 €</b>
Livro de Fichas – Alfa – E. Meio 1.º ano	8,47 €		
Alfa – Matemática 1	8,52 €		
Livro de Fichas – Alfa – Mat. 1.º Ano	8,52 €		
Alfa – Português 1	8,53 €		
Livro de Fichas – Alfa – Port. 1.º Ano	8,53 €		
<b>Total</b>	<b>51,04 €</b>		
<b>2.º ano</b>	<b>Valor Unitário/PVP</b>		
Alfa – Estudo do Meio 2	9,36€	<b>115</b>	<b>6 352,60 €</b>
Livro de Fichas – Alfa – E. Meio 2.º Ano	9,36€		
Alfa – Matemática 2	9,05 €		
Livro de Fichas – Alfa – Mat. 2.º Ano	9,05 €		
Alfa – Português 2	9,21 €		
Livro de Fichas – Alfa – Port. 2.º Ano	9,21 €		
<b>Total</b>	<b>55,24 €</b>		
<b>3.º Ano</b>	<b>Valor Unitário/PVP</b>		
Alfa – Estudo do Meio 3	10,22 €	<b>95</b>	<b>5 802,60 €</b>
Livro de Fichas – Alfa – E. Meio 3.º Ano	10,22 €		
Alfa – Matemática 3	10,12 €		
Livro de Fichas – Alfa – Mat. 3.º Ano	10,12 €		
Alfa – Português 3	10,20 €		
Livro de Fichas – Alfa – Port. 3.º Ano	10,20 €		
<b>Total</b>	<b>61,08 €</b>		
<b>4.º Ano</b>	<b>Valor Unitário/PVP</b>		
Alfa – Estudo do Meio 4	11,19 €		
Livro de Fichas – Alfa – E. Meio 4.º Ano	10,71 €		

Alfa – Matemática 4	11,28 €	102	6 703,44 €
Livro de Fichas – Alfa – Mat. 4.º Ano	10,62 €		
Alfa – Português 4	11,16 €		
Livro de Fichas – Alfa – Port. 4.º Ano	10,76 €		
<b>Total</b>	<b>65,72 €</b>		
		396	23 146,00 €

**Manual de 3.º Ano de Inglês “Let’s Roock! 3”**

Designação dos manuais e cadernos	Valor Unitário	Total de Alunos	Valor Total
Let’s Roock! 3 (student’s) Inglês 3.º ano	10,19€	115	1 171,85 €
WorkBook-Let’s Roock – Inglês – 3.º ano	5,21 €		599,15 €
<b>Total</b>	<b>15,40 €</b>		<b>1 771,00 €</b>

**Cadernos de Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular  
Ensino da Música “Música e Companhia”**

Designação dos cadernos	Valor Unitário	Total de Alunos	Valor Total
Caderno de atividades – Música e Companhia – Educação artística – 1.º Ano – Ciclo do Ensino Básico 1-	5,70 €	83	
Caderno de atividades – Música e Companhia – Educação artística – 2.º Ano- Ciclo do Ensino Básico 2		111	
Caderno de atividades – Música e Companhia – Educação artística - 4.º Ano- Ciclo do Ensino Básico 4		108	
<b>Total</b>		<b>441</b>	<b>2 342,70 €</b>

**Ensino de Inglês “Smarties”**

Designação dos Cadernos	Valor Unitário	Total de Alunos	Valor Total
Activity Book-Smarties – Inglês 1	5,70 €	83	
Activity Book-Smarties – Inglês 2		111	
Activity Book-Smarties – Inglês 4		108	
<b>Total</b>		<b>302</b>	<b>1 721,40 €</b>

<b>Total dos cadernos de apoio das AEC</b>	<b>4 064,10 €</b>
--	-------------------

<b>Total dos manuais escolares, Manuais de Inglês de 3.º ano e cadernos de apoio AEC</b>	<b>28 981,10 €</b>
--	--------------------

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: " Concordo com o proposto nesta informação. O regulamento da Ação Social, em vigor no Município, no seu art.º 7.º, refere os apoios a conceder aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar. É aqui regulado, entre outros aspetos, o apoio a conceder aos alunos do 1.º Ciclo na aquisição dos manuais escolares. O valor do apoio a conceder é indexado ao Despacho que, anualmente é publicado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. No ano 2014/2015 o




valor do apoio, para o efeito em análise, foi fixado em 26,60€ para o 1.º e 2.º ano e em 32,80€ para os alunos do 3.º e 4.º ano, integrados no 1.º escalão do abono de família. Para os alunos integrados no 2.º escalão do abono de família o apoio foi fixado em 50% do valor antes referido, conforme o Despacho n.º 11306-D/2014, de 8 de setembro de 2014. Considerando que: i)- O Município dispõe de atribuições no domínio da educação e que compete à Câmara Municipal "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", conforme, respetivamente, referem a alínea d), n.º 2, art.º 23.º e alínea hh), do n.º1, art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09; ii)- A atribuição da oferta dos manuais escolares a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cabe no âmbito da ação social escolar; iii)- Por esta via, através da oferta dos manuais escolares a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Macedo de Cavaleiros, é dado cumprimento a uma das atribuições e competências municipais; iv)- É uma das vias para dar cumprimento ao princípio da universalidade, obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Básico, inscrito na Constituição da República Portuguesa de 2/04/1976, 10 anos mais tarde vertido na lei de Bases do Sistema Educativo, Lei 46/86, de 14/10 e regulamentada, designadamente, pelo Decreto-Lei 35/90, de 25/01; Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição dos manuais escolares, manuais de inglês do 3.º ano e dos cadernos de apoio às atividades de Enriquecimento Curricular para atribuir gratuitamente a todos os alunos do Concelho. Considerando que a escolha do Manual de inglês, para o 3.º ano do Ensino Básico, apenas ocorreu na pretérita quarta-feira dia 8/07/2015 e por forma a agilizar a aquisição, para que os mesmos possam ser entregues no início do ano escolar, proponho que, nos termos do n.º 3, art.º 35.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, autorize a aquisição dos manuais escolares em apreço e o seu despacho seja ratificado na próxima reunião da Câmara. Assim será possível iniciar o procedimento de aquisição". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: " Autorizo a aquisição referida na informação nos termos e conforme parecer. À próxima reunião da câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015.07.13, que autorizou a aquisição dos manuais escolares para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, para o próximo ano letivo 2015/2016 e ainda os manuais de inglês de 3.º ano e cadernos de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular.**-----

-----**COPADONORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS, CRL - PEDIDO DE CADÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 248,70 EUROS (COM OS KM - 176,30 EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 48,40 EUROS; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 24,00 EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 478, de 2015/07/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Copadonordeste, Cooperativa de Produtores Agrícolas, CRL., pretende proporcionar aos seus cooperantes uma visita à feira Agropecuária de Salamanca, no dia 5 de Setembro de 2015, e para o efeito, conforme ofício em anexo, solicita a cedência gratuita do autocarro municipal de 50 lugares. No dia 15 de



junho de 2015, através do seu ofício nº 020/2015, a referida Cooperativa já tinha solicitado a viatura, mas sem pedir a isenção de taxas, e foi informada, através do ofício nº 2364, de 23 de junho, que a mesma estava disponível mediante o pagamento dos valores constantes na tabela de taxas do município para o efeito. A Copadonordeste, informa, no ofício em anexo, que não tem recursos financeiros para suportar o valor da taxa apresentado no ofício n.º 020/2015. Há disponibilidade para a cedência da viatura e a Cooperativa requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o autocarro e consta das entidades a apoiar referidas no artigo 2º. Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 7º, do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, em vigor, dado a requerente ser uma entidade sem fins lucrativos, constituem encargos a suportar pela mesma: - O pagamento do valor do km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, do Regulamento antes citado: - A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos na alínea a), do n.º 1 deste artigo às entidades referidas no artigo 2.º deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos km percorridos”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve este assunto ser presente na reunião da Câmara Municipal para que possa ser deliberado sobre o requerido”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Autocarro Municipal à Copadonordeste, Cooperativa de Produtores Agrícolas, CRL, para uma visita à Feira Agropecuária de Salamanca, no dia 5 de setembro, com a isenção de qualquer tipo de encargos.**

-----**AGRUPAMENTO 602 DO CNE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 166,36 EUROS (COM OS KM - 106,60 EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 48,40 EUROS; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 11,36 EUROS)**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 481, de 2015/07/15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O Agrupamento 602 do CNE pretende participar, com 61 escuteiros do seu contingente, no XIV ACAREG, que irá decorrer em Carrazeda de Ansiães, de 22 a 26 de julho de 2015. Para poderem participar neste evento, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal a cedência gratuita de Autocarros Municipais, para transportar 61 escuteiros para Carrazeda de Ansiães e no sentido inverso, com a saída de Macedo de Cavaleiros prevista para as 9:00H do dia 22 de julho e o regresso às 17:10H no dia 26 do mesmo mês. Há disponibilidade do solicitado e o agrupamento requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o



autocarro. Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 7.º, do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, em vigor, dado o requerente ser uma entidade sem fins lucrativos, constituem encargos a suportar pelo mesmo: - O pagamento do valor do km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, do Regulamento antes citado: - A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos na alínea a), do n.º 1 deste artigo às entidades referidas no artigo 2.º deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos km percorridos. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3, do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto. O pedido de cedência do autocarro municipal para o dia 22/07, aqui em apreço, deu entrada na Câmara Municipal em 14/07, data posterior à reunião da Câmara Municipal que ocorreu no pretérito dia 13/07 e é pretendido em data anterior à que vai ocorrer no próximo dia 27/07. A presente informação satisfaz os requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão do solicitado proponho que o Sr. Presidente proceda como referido no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação”. -----


-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: “Autorizo, considero de interesse municipal e isento de pagamento dos Kms. À próxima reunião de câmara para ratificação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015.07.15, que autorizou a cedência do autocarro municipal ao Agrupamento 602 CNE, isentando-o do pagamento dos Kms, e dos demais encargos.**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 70º do Novo C.P.A., não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vereador Ricardo Jorge Salsas Batista, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----**ASSOCIAÇÃO BAGUEIXE EM MOVIMENTO - FESTA DA ASSOCIAÇÃO E DO EMIGRANTE - PEDIDO DE APOIO LOGISTICO - CUSTO ESTIMADO 60,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 485, de 2015/07/20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O Sr. Presidente da Direção da Associação Bagueixe em Movimento solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a



organização da "Festa da Associação e do Emigrante", que pretende que se realize em Bagueixe, no dia 9 de agosto, conforme documentação em anexo. O apoio logístico solicitado é a cedência da aparelhagem e de um técnico de som do município que, contabilizamos aproximadamente no valor de 60,00€, e que estão disponíveis no dia solicitado. A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do nº1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, ...*" e alínea u) do nº1, do artigo 33º da Lei antes citada "*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*". Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo".


-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "A presente informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio logístico solicitado, pela Associação Bagueixe em Movimento, a cedência do sistema de som e do técnico para o operar.**

-----**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 315,00 EUROS (COM OS KM - 205,00 EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 50,00 EUROS; COM AS AJUDAS DE CUSTO 60,00 EUROS)**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 486, de 2015/07/20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação do Grupo de Caretos de Podence foi convidada a participar na "Feira Renascentista", que se realiza em Medina del Campo (Espanha), no dia 14 de agosto de 2015. Este evento cultural, com projeção Ibérica, visa promover e divulgar as tradições ancestrais da Península Ibérica, entre elas, "Os Caretos", ex-libris do "Entrudo Chocalheiro", imagem de marca do carnaval macedense. Para poderem participar neste evento, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal a cedência gratuita de um Autocarro Municipal, para transportar 27 pessoas, com a saída de Podence prevista para as 14.00h, do dia 14 de agosto e o regresso às 3:00h do dia 15 de agosto de 2015. Há disponibilidade do solicitado e a associação requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o autocarro. Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 7º, do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, em vigor, dado a requerente ser uma Associação Cultural, constituem encargos a suportar pela mesma: - O pagamento do valor do km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, do Regulamento antes citado: - A





Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos na alínea a), do n.º 1 deste artigo às entidades referidas no artigo 2.º deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos km percorridos". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "A presente informação cumpre os requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento dos encargos, referentes à utilização do autocarro municipal, a Associação Grupo de Caretos de Podence, na sua deslocação a Medina del Campo (Espanha), para participar na Feira Renascentista, que se realiza no dia 14 de agosto de 2015.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA (ACRDA) - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO COM A DESLOCAÇÃO - 86,66 EUROS (COM OS KM - 32,80 EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 48,00 EUROS; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 5,86 EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 480, de 2015/07/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No âmbito da agenda cultural do município para o ano de 2015, no próximo dia 6 de setembro, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACRDA) vai organizar o Encontro de Grupos Culturais de Ala. Para evitar custos com a contratação de grupos para o referido encontro, a ACRDA pretende realizar uma permuta com um Grupo de Bombos de Mirandela, para que estes possam depois retribuir com a sua participação. Assim sendo, conforme o ofício em anexo, solicitam ao Município a cedência graciosa do autocarro municipal de 27 lugares, das 21.30h do dia 31 de julho às 04.00h do dia 1 de agosto, para a deslocação a Mirandela. Há disponibilidade do solicitado e a associação requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o autocarro. Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 7º, do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, em vigor, dado a requerente ser uma Associação Cultural, constituem encargos a suportar pela mesma: - O pagamento do valor do km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, do Regulamento antes citado: - A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos na alínea a), do n.º 1 deste artigo às entidades referidas no artigo 2.º deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos km percorridos". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos

regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve este assunto ser presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa deliberar sobre a pretensão requerida". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Autocarro Municipal à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACRDA), com isenção do pagamento de qualquer encargo, para participar no âmbito da permuta de um encontro de grupos culturais com o Grupo de Bombos de Mirandela.**-----

-----**Unidade de Recursos Operacionais**-----

-----**PAGAMENTO DE ÁGUA E TARIFA DE REDÍDUOS SÓLIDOS - ANULAÇÃO DE DÉBITO AO TESOUREIRO E INERENTES PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 713, de 2015/07/10, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Com a implementação do sistema SEPA no Sistema Bancário Europeu, houve necessidade de alterar todos os Números de Identificação Bancária da aplicação de Gestão de Águas. Os Números de Identificação Bancária introduzidos para o processamento dos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015 na referida aplicação não foram validados através dos Débitos Diretos da Caixa Geral de Depósitos logo não existia autorização de débito, os recibos dos meses referidos não foram pagos e encontram-se em débito na Tesouraria da Câmara Municipal. Assim, sendo proponho a anulação dos juros, débitos ao Tesoureiro e execuções fiscais dos consumidores nos meses a seguir mencionados:-----

**Mês de Agosto/2014**

N.º Cons..	Nome	Contribuinte	Valor do Recibo em débito
6345	Alberto Joaquim Gouveia Dias	195510542	25,44 €
10757	João Carlos Sobral Gandara	119341379	4,64€

**Mês de Setembro/2014**

N.º Cons..	Nome	Contribuinte	Valor do Recibo em débito
6345	Alberto Joaquim Gouveia Dias	195510542	25,44 €
10757	João Carlos Sobral Gandara	119341379	4,62€

**Mês de Outubro/2014**

N.º Cons..	Nome	Contribuinte	Valor do Recibo em débito
7277	Ana Paula Coimbra Vilarinho	212236342	11,61 €
9372	Amélia Cândida Lopes	132106205	11,83€

**Mês de Novembro/2014**

N.º Cons..	Nome	Contribuinte	Valor do Recibo em débito
7277	Ana Paula Coimbra Vilarinho	212236342	16,85 €

**Mês de Dezembro/2014**

N.º Cons..	Nome	Contribuinte	Valor do Recibo em débito
------------	------	--------------	---------------------------

7277	Ana Paula Coimbra Vilarinho	212236342	10,19 €
------	-----------------------------	-----------	---------

**Mês de Janeiro/2015**

N.º Cons..	Nome	Contribuinte	Valor do Recibo em débito
7277	Ana Paula Coimbra Vilarinho	212236342	10,15 €

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a anulação dos juros, dos débitos ao tesoureiro e inerentes processos de execução fiscal dos consumidores 6345, 10757, 7277 e 9372 relativo aos meses constantes na informação.**-----

-----**PAGAMENTO DE ÁGUA E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSUMIDOR 4254 - CONTRIBUINTE 120880032 - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS NOS MESES DE ABRIL/2014 E JULHO/2014**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 702, de 2015/07/10, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Na sequência da informação 431/2015 de 05/05/2015 e dando cumprimento à deliberação da reunião de Câmara de 18/05/2015 informo que o valor apurado foi de 11,52€. Assim, sendo proponho a restituição dos meses referidos da seguinte forma: **Mês de Abril/2014** – Valor pago 429,10€ - Valor a descontar 11,52€ - Valor a restituir 417,58€ **Mês de Julho/2014** – Valor pago 80,55€ - Valor a descontar 11,52€ - Valor a restituir 69,03€ "-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a restituição do valor pago em excesso pelo contribuinte 120880032, David Manuel Trigo, de acordo com o proposto na informação.**-----

-----**PEDIDO DE REEMBOLSO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS - FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL 2015**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 750, de 2015/07/14, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Aquando da alteração do titular do contrato de água n.º. 12840, para Condomínio do Prédio na R. do Merouços, nesta cidade, não lhes foram retiradas as tarifas de saneamento e resíduos sólidos Assim, proponho, o reembolso de 5,50€ ao Condomínio supra referido, Nif. 902023985, processados indevidamente na fatura/ recibo n.º. 32258 do mês de Abril/2015, sendo que, 1,50€ se referem á tarifa de saneamento e 4,00€ á tarifa de resíduos sólidos".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o reembolso das tarifas de saneamento e resíduos sólidos, referente à fatura/recibo do mês de Abril de 2015, no valor de 5,50€, ao Condomínio com o NIF n.º 902023985, do edifício sito na Rua dos Merouços, n.º 65, 5340-252 Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----


-----**CONSTRUÇÃO DE HIPERMERCADO CONTINENTE BOM DIA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A. - LOC: RUA DR. ÁGUEDO DE OLIVEIRA -**

**MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 470, de 16/7/2015, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 478/2015 em 2015/07/13, informo o seguinte: 1- A firma requerente solicita a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento de uma superfície comercial/supermercado. 2- O projeto enquadrar-se nos pressupostos que levaram à aprovação de um Pedido de Informação Prévia anteriormente apresentado. 3- O SNBPC emitiu parecer favorável. 4- Relativamente à área de cedência para Zonas Verdes e Zonas de Equipamento de Utilização Coletiva (735,00m<sup>2</sup>), continua a sua localização a ser proposta entre a rotunda e o estacionamento da superfície comercial, ou seja, áreas com características de jardim pertencente ao empreendimento e não com características de espaço público. 5- tal como em informação anterior referi, estas cedências deveriam ser efetuadas entre o arruamento de acesso e o recinto das piscinas municipais. 6- Caso a requerente não tenha a possibilidade de proceder à cedência dessas áreas, no local referido no ponto anterior ou outro considerando favorável, e desde que a Câmara Municipal assim o deseje, esta cedência poderá, nos termos do artigo 96.º do RMUECU-MC, ser substituída por uma compensação em numerário calculado nos termos do artigo 97.º do mesmo regulamento e que dá um total de **4.77,50 €** (quatro mil setecentos e setenta e sete Euros e cinquenta cêntimos). 7- Feita a apreciação dos projetos de infraestruturas (informação anexa do Eng.º Vitor Braz) estes estão em conformidade com as normas legais e compatíveis com as respetivas infraestruturas públicas. 8- Na mesma informação é referido que os projetos relativos ao arruamento de acesso à superfície comercial se encontram no processo, em conformidade com as normas e que as medições e previsão de custos estão corretas e de acordo com os trabalhos necessários. 9- A execução do arruamento, que será cedido ao domínio público, orça em **164.733,00€** pelo que a emissão do Alvará de Licença de Construção deve ficar condicionada à prestação de caução ou garantia bancária no valor atrás referido. 10- Para cumprimento do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas apresentam-se os cálculos referentes à Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas:  $TMU = 1.872,00 \text{ m}^2 \times 6,50 \text{ €} \times 0,50 \times 0,20$ ; **TMU = 1.216,80 €** (mil duzentos e dezasseis Euros e oitenta cêntimos). 11- Face ao exposto e desde que a Câmara Municipal entenda substituir as cedências por numerário, tal como previsto no ponto 6 desta informação, poderá a pretensão ser deferida". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Vice-Presidente, foi feito o seguinte despacho: "Proponho o agendamento à próxima reunião de Câmara, para deliberar relativamente ao ponto 6, nos termos do RMUECU-MC".-----

-----Apreciado o assunto, o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto**, reforçando o que já havia dito na reunião anterior sobre a necessidade de se analisar conjuntamente todo o arruamento entre a rotunda do mercado e a via de ligação à CERCIMAC alertou novamente o Sr. Presidente para a importância da verificação de todo o perfil longitudinal do arruamento para que, no futuro, quando for concluída a ligação deste à rotunda da CERCIMAC, não aconteça o mesmo que aconteceu no passado, designadamente no loteamento Óscar Altino



Coelho. Apesar deste arruamento agora projetado, na sua continuação ainda vir a intercalar o futuro arruamento de ligação ao antigo Centro de Emprego, propõe que este troço de ligação ao hipermercado seja analisado com as implicações futuras na globalidade dos arruamentos, não vindo a condicionar grandes pendentes, o que de todo não se deseja. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: - aprovar o projeto de arquitetura e licenciamento das obras para construção do hipermercado Continente Bom Dia, requeridas pelo Modelo Continente Hipermercados, S.A.; - autorizar a requerente a substituir a cedência das áreas para zonas verdes e zonas de equipamento de utilização coletiva pela compensação em numerário, no valor de 4.777,50€ (quatro mil setecentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos); - que a execução do arruamento de acesso ao hipermercado seja efetuada por forma a que fiquem salvaguardadas as questões técnicas apresentadas pelo Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto.-----

-----**Divisão Financeira**-----

-----**FESTIVIDADE EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM MELES, DIA 16 DE AGOSTO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTIGOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 184, de 2015/07/22, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora da Conceição, em Meles, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos no dia 16 de agosto de 2015. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "*Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.*"; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "*o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.*"; - a Portaria n.º180/2015, de 19 de junho, estabeleceu para o ano de 2015, o período crítico de 1 de julho a 30 de setembro; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício no dia 16 de agosto de 2015, aquando das festividades em honra de Nossa Senhora da Conceição, em Meles". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra de Nossa Senhora da Conceição, em Meles, no dia 16 de Agosto de 2015.-----

-----**FESTIVIDADE EM HONRA DO DIVINO SENHOR DOS PASSOS, EM ARCAS, DIAS 9**



**E 10 DE AGOSTO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 185, de 22/07/2015, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra do Divino Senhor dos Passos, em Arcas, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 9 e 10 de agosto de 2015. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "*Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.*"; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "*o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.*"; - a Portaria n.º180/2015, de 19 de junho, estabeleceu para o ano de 2015, o período crítico de 1 de julho a 30 de setembro; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 9 e 10 de agosto de 2015, aquando das festividades em honra do Divino Senhor dos Passos, em Arcas".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor dos Passos, em Arcas, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2015.**-----

-----**FESTIVIDADE EM HONRA DO DIVINO SENHOR DA PIEDADE, EM BORNES, DIAS 8 E 9 DE AGOSTO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 186, de 2015/07/22, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra do Divino Senhor da Piedade, em Bornes, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 8 e 9 de agosto de 2015. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "*Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.*"; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "*o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.*"; - a Portaria n.º180/2015, de 19 de junho, estabeleceu para o ano de 2015, o período crítico de 1 de julho a 30 de setembro; - o requerimento



encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 8 e 9 de agosto de 2015, aquando das festividades em honra do Divino Senhor da Piedade, em Bornes". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor da Piedade, em Bornes, nos dias 8 e 9 de Agosto de 2015.**-----


-----**FESTIVIDADE EM HONRA DE SANTA EUFÉMIA, EM PODOENCE, DIAS 16 E 17 DE AGOSTO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 187, de 2015/07/22, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Conforme requerimento em anexo, a Associação de Melhoramentos Festas e Feiras de Podence, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos, aquando da realização das festividades em honra de Santa Eufémia, em Podence, nos dias 16 e 17 de agosto de 2015. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "*Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.*"; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "*o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.*"; - a Portaria n.º180/2015, de 19 de junho, estabeleceu para o ano de 2015, o período crítico de 1 de julho a 30 de setembro; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 16 e 17 de agosto de 2015, aquando das festividades em honra de Santa Eufémia, em Podence". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra de Santa Eufémia, em Podence, nos dias 16 e 17 de Agosto de 2015.**-----

-----**77.º VOLTA A PORTUGAL LIBERTY - 1.º E 2.º ETAPA - PEDIDO DE PARECER À UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 188, de 2015/07/22, da Divisão Financeira, que se transcreve: "*A Podium Events, SA, solicita através da comunicação em anexo, a*



emissão de parecer favorável à utilização das vias públicas municipais, nos dias 30 e 31 de julho de 2015, aquando da realização da 1.ª e 2.ª etapa, respetivamente, da 77.ª Volta a Portugal *Liberty Seguros*. A 1.ª etapa tem início em Pinhel e termina em Bragança, com passagem por Macedo de Cavaleiros, e a 2.ª etapa inicia-se em Macedo de Cavaleiros e termina em Montalegre. A 77.ª Volta a Portugal *Liberty Seguros* enquadra-se no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2- A/2005, de 24 de março, "Provas desportivas de outros veículos". Nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a competência para autorizar a realização na via pública de atividades que podem afetar o trânsito normal é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo. Para instrução do pedido referido, deve ser apresentado "Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado", nos termos do n.º2 do artigo 8.º conjugado com o n.º1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. O pedido encontra-se instruído, com os mapas das etapas. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal deliberar emitir parecer favorável à utilização das vias públicas municipais no decorrer 1.ª e 2.ª etapa, da 77.ª Volta a Portugal *Liberty Seguros*, nos dias 30 e 31 de julho de 2015, nos termos do n.º2 do artigo 8.º conjugado com o n.º1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".-----


-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: "Considerando as datas de realização das etapas, e a necessidade do parecer instruir o pedido de autorização a efetuar junto das Câmaras Municipais onde terminam as mesmas, autorizo a utilização das vias sob a jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da 1.ª e 2.ª etapas da 77.ª Volta a Portugal *Liberty Seguros*. À próxima reunião de Câmara para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015.07.22, que autorizou a utilização das vias sob a jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da 1.ª e 2.ª etapas da 77.ª Volta a Portugal *Liberty Seguros*.**-----

-----***VOLTA A PORTUGAL DE JUNIORES - 1.ª ETAPA - PEDIDO DE PARECER À UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS***-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 189, de 2015/07/22, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, pretende realizar entre os dias 30 de julho e 1 de agosto de 2015, a prova velocipédica "Volta a Portugal de Juniores", solicitando para o efeito, a emissão de parecer favorável à utilização das vias públicas municipais, no dia 30 julho de 2015, aquando da realização da 1.ª. A 1.ª etapa tem início em Vila Nova de Foz Côa e termina em Bragança, com passagem por Macedo de Cavaleiros. A "Volta a Portugal de Juniores" enquadra-se no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, "Provas desportivas de outros veículos". Nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a competência para autorizar a realização na via pública de atividades que podem afetar o trânsito normal é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo. Para instrução do pedido referido, deve ser apresentado "Parecer das entidades sob cuja jurisdição se





encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado", nos termos do n.º2 do artigo 8.º conjugado com o n.º1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. O pedido encontra-se instruído, com o percurso e o programa da etapa. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal deliberar emitir parecer favorável à utilização das vias públicas municipais no decorrer da 1.ª etapa, da "Volta a Portugal de Júniores", no dia 30 julho de 2015, nos termos do n.º2 do artigo 8.º conjugado com o n.º1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2- A/2005, de 24 de março". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: " - Considerando a data de realização da etapa, e a necessidade do parecer referido na informação instruir o pedido de autorização a efetuar junto da Câmara Municipal onde termina a mesma, autorizo a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da 1ª. etapa da "Volta a Portugal de Júniores. À próxima reunião de Câmara para ratificação". -

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015.07.22, que autorizou a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da 1.ª etapa da Volta a Portugal de Júniores.**-----

-----**Divisão de Administração**-----

-----**AUTO VIAÇÃO FEIRENSE, SERVIÇO DE "EXPRESSO" ENTRE SOBRADO DE PAIVA E BRAGANÇA - AUTORIZAÇÃO DE PARAGEM**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 52, de 2015/07/13, da Divisão de Administração, que se transcreve: "A Auto Viação Feirense, LDA., com sede na Avenida Principal, 513, 4535-014 Lourosa, solicita à Câmara Municipal autorização de paragem, para tomada e largada de passageiros, com o objetivo de instruir o processo de autorização de serviço "Expresso" entre Sobrado de Paiva e Bragança. Considerando que: i)- Nos termos do n.º 1 e n.º 2, art.º 11º do Decreto-Lei n.º 399/F/84, de 28/12, que vem completar o regime legal das carreiras de transporte coletivo rodoviário de passageiros designadas "Expresso", criadas pelo Decreto-Lei n.º 326/83, de 6/07, a "localização dos terminais e das paragens intermédias dentro das localidades é da competência das Câmaras Municipais, a solicitação dos operadores"; ii)- Pode ser criada mais uma alternativa aos utilizadores deste tipo de serviço; iii)- Não há inconveniente nem constrangimentos para as empresas que atualmente já efetuam a paragem, para a tomada e largada de passageiros, na Rua das Rosas, conforme me foi referido pelo Sr. Eng.º Manuel Duarte Queijo, do serviço de Trânsito e Rede Viária, integrado na Divisão de Gestão Territorial. Proponho que a Câmara Municipal autorize a requerente, para o efeito solicitado, a parar, no âmbito do serviço de expresso entre Sobrado de Paiva e Bragança, para a tomada e largada de passageiros, na Rua das Rosas, 5340-208 Macedo de Cavaleiros, onde atualmente param os veículos afetos ao serviço em apreço e não já na Rua Viriato Martins". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a Auto Viação Feirense, a parar na Rua das Rosas, em Macedo de Cavaleiros, para a tomada e largada de passageiros, no âmbito do serviço de expresso entre Sobrado de Paiva e Bragança.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 18 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,



Manuel Duarte Fernandes Moreno.